

ACTA Nº 5

ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2021:- - - - -

----- Aos trinta dias do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Manuel António Azevedo Vitorino, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira; Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Paulo Jorge Araújo do Vale, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas e trinta minutos. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** – Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- **“INFORMAÇÃO** – O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, informa que, no período compreendido entre a última reunião e o dia de hoje, o executivo participou, organizou ou marcou presença num conjunto de iniciativas das quais se destacam: ⇒ **Assinatura de Protocolos Desportivos** - Foram assinados os protocolos com os clubes e associações de Viana do Castelo que permitem

ao Município desenvolver os projetos educativos Náutica nas Escolas, Náutica para Todos e Natação nas Escolas do primeiro ciclo do ensino básico, que vai envolver mais de 4.200 alunos vianenses no atual ano letivo. ⇒ **Marcas vianenses na Expo Dubai** - As marcas Vianatece, MOAI e Darono, de um grupo familiar de Viana do Castelo, estão a marcar presença na Expo 2020 Dubai enquanto marcas portuguesas produtoras de produção artesanal e sustentável. As peças estiveram numa exposição conjunta com as restantes marcas portuguesas selecionadas, durante a Dubai Design Week - 8 a 13 de novembro, que teve como tema a sustentabilidade. As peças estão agora na loja pop-up conceptual com produtos portugueses na Dubai Design District, onde ficarão até 12 de dezembro. ⇒ **Dia Regional do Engenheiro** - O Presidente da Câmara Municipal esteve na sessão comemorativa do Dia Regional do Engenheiro, que aconteceu no Forte Santiago da Barra, tendo realçando o papel do engenheiro no trabalho desenvolvido no concelho, nomeadamente na transição digital, onde o grande desafio é a desmaterialização e a transição energética, área na qual onde Viana do Castelo tem vindo a investir nas energias oceânicas. ⇒ **40.º Aniversário da Liga dos Amigos do Hospital** - Decorreu uma sessão comemorativa do 40.º aniversário da Liga dos Amigos do Hospital de Santa Luzia, integrada na Unidade Local de Saúde (ULS) do Alto Minho, que decorreu no dia 20 de novembro. A Liga, formalmente constituída em 1981, tem na promoção da dádiva de sangue e no apoio direto aos doentes as suas principais áreas de atividade. ⇒ **Conselho Empresarial Estratégico** - O Presidente de Câmara Municipal, Luís Nobre, reuniu o Conselho Empresarial Estratégico de Viana do Castelo (CEEVC) para uma primeira abordagem ao próximo orçamento municipal de 2022, que está a ser preparado pelo executivo. Esta foi a primeira de um conjunto de auscultações que o executivo está a fazer junto das forças vivas do concelho com vista a tornar o Plano de Atividades e Orçamento para 2022 o mais abrangente possível. ⇒ **Programação de**



- 2 -

Natal apresentada - A programação de Natal para este ano tem uma nova imagem: Viana, Coração do Natal. Entre 29 de novembro de 2021 e 9 de janeiro de 2022, a Praça da República volta a transformar-se na Praça Natal, com decoração temática, trenó, anjos, presépio, carrossel francês e a sempre acolhedora Casa do Pai Natal. A programação inclui propostas para todos os gostos e idades, prometendo valorizar o centro histórico da cidade e dinamizar o comércio tradicional, com o objetivo de fazer de Viana do Castelo o espaço ideal para compras de Natal e momentos em família. ⇒ **Município recebe prémio** - O Município de Viana do Castelo foi premiado com o “Selo ODSlocal” nas categorias de Dinâmicas e Desempenhos Municipais, como resultado do excelente contributo na construção do Portal ODSlocal. A Vereadora com o pelouro do Ambiente, Fabíola Oliveira, recebeu o prémio durante a Conferência ODSlocal'21 – A Caminho de 2030, que aconteceu em Lisboa. A importância a nível global da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, promovida pela Organização das Nações Unidas, que define os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com implicações diretas a nível local, tem relevância na visão e missão do Município de Viana do Castelo. ⇒ **Posse novo Bispo da Diocese | entrada Solene** - No passado domingo, o novo Bispo D. João Evangelista Pimentel Lavrador tomou posse durante uma cerimónia solene. A nomeação do novo Bispo foi anunciada a 21 de setembro. D. João Lavrador era, desde 2015, Bispo de Angra no Açores. Desde 2017 é Presidente da Comissão Episcopal da Cultura, dos Bens Culturais e das Comunicações Sociais. Irá, agora, suceder a D. Anacleto praticamente um ano após a sua morte. ⇒ **Rali de Viana** - Durante o passado fim de semana decorreu o 9º Rali de Viana do Castelo, que contou com 73 inscritos e acontece dias 26 e 27 de novembro, sob a organização do Clube Automóvel de Santo Tirso, em parceria com a Câmara Municipal de Viana do Castelo. ⇒ **Formalização Candidatura Capital Europeia da Cultura** - O Município de Viana do Castelo formalizou a entrega

da candidatura “Viana, Mar de Cultura” a Capital Europeia da Cultura 2027. No documento, é referido que a cultura tem ganho, nos últimos anos, especial interesse “pelo seu contributo para o desenvolvimento económico e o bem-estar da sociedade em geral”. “A candidatura de Viana do Castelo a Capital Europeia da Cultura em 2027 é um processo de reflexão, diálogo e participação, com a ambição de potenciar a cidade e dar-lhe mais força para os desafios do século XXI”, tendo por base “um mundo de cores e emoções, baseado na alegria da população, na vivacidade e no dinamismo do território e no respeito transversal por todas as gerações”. (a)

Luís Nobre.”. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA:-** O Vereador Eduardo Teixeira referiu-se aos seguintes assuntos:- 1. INQUÉRITO AOS BOMBEIROS SAPADORES DE VIANA DO CASTELO – Perguntou porque o Presidente da Câmara ainda não concedeu uma reunião aos Bombeiros Sapadores, bem como se é propósito deste reconduzir no cargo de Comandante o atual, uma vez que a Comissão de Serviço termina no próximo dia 12 de Dezembro, mas o referido inquérito ainda se encontra a decorrer os seus tramites. 2. MOBILIDADE NO CENTRO HISTÓRICO – As medidas propostas pelo Presidente da Câmara para aumentar as áreas de circulação de bicicletas no centro histórico são inúteis porquanto a grande maioria das artérias são exclusivamente pedonais. 3. ESCOLA PROFISSIONAL DE MÚSICA – Apresentou este exemplo de um local de grande afluência de pessoas e automóveis e que não oferece nenhum estacionamento e é de transitabilidade reduzida. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLÁUDIA MARINHO:-**

A Vereadora Cláudia Marinho referiu-se aos seguintes assuntos:- 1. Estado de Calamidade – Perguntou se a Câmara Municipal já tinha adotado as medidas para compensar os alunos no período da interrupção letiva entre os dias 2 e 10 de Janeiro. 2. Biblioteca Itinerante – Desde o falecimento do funcionário que conduzia a viatura que este serviço deixou de ser

prestado perguntando se é propósito da Câmara Municipal restabelece-lo.

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – O Presidente da Câmara relativamente ao processo de inquérito dos Bombeiros Sapadores fez o ponto da situação de todo o processo dando conhecimento do seguinte:-

12/11/2021 - Visita do Executivo aos Serviços
 22/11/2021 - Reunião Vereadora da Proteção Civil com todos
 25/11/2021 - Reunião com Sindicatos com presença Vereadores Ricardo Rego e Fabíola Oliveira (SNBP/ STAL/SNBS)

Comando:

Nomeação de 2 adjuntos
 Em estudo candidato para 2º Comandante

Em desenvolvimento:

- Concursos de promoção – 2 cursos a decorrer, iniciando a formação em 24 de janeiro. De referir que o último curso foi para dar oportunidade a uma bombeira que iria ficar excluída assim como aos bombeiros que chumbaram
- Recrutadas de 2018 – processo de creditação a resolver-se ainda este ano
- Recrutadas novos – processo de seleção a decorrer. Início de provas físicas para dia 20 deste mês (30 para 11 lugares)
- Universidade do Minho a elaborar estudo para carga horária
- SIADAP 2019/2020 – em fim de avaliação
- SIADAP 2021/2022 – em atribuição de objetivos até a final do ano
- Formação – Já a desenvolver-se pela CIM e outras programadas (TAT e TAS, entre outras a contratualizar-se)
- Regulamento – apresentação de proposta até ao fim do ano
- Equipamento – EPI adquiridos com exceção de capacetes. Em estudo proposta de aquisição
- Veículos – Em aquisição um VTTU; Em candidatura um VLCl; Para abertura de procedimento a aquisição de uma ambulância
- Criação de Equipa de Apoio à Coordenação dos Bombeiros Sapadores – (EACBS) – os elementos do comando, um elemento de cada categoria, inclusive da central e dos administrativos
- Instrução no dia a dia volta a funcionar (devido ao COVID interrompeu-se)
- Subsídio COVID – a pagar no fim deste mês os meses até outubro
- Estabelecimento de procedimentos administrativos

Quanto a mobilidade no centro histórico, o Presidente da Câmara referiu ter um entendimento diferente do que são zonas cicláveis e zonas exclusivamente pedonais dando, como exemplo daquelas a praça da república. Relativamente as vias de circulação que circundam a Escola Profissional de Música explicou que, do seu ponto de vista, o erro foi localizar um equipamento daquela natureza num local extremamente condicionado, no plano físico, que condicionará para sempre a circulação automóvel, bem como impedirá qualquer possibilidade de estacionamento. Relativamente ao prolongamento das férias escolares informou que os serviços das diversas escolas vão assegurar o funcionamento das cantinas durante o mesmo período para os alunos carenciados. Por último, e quanto a biblioteca itinerante o serviço será restabelecido nas próximas semanas. **ORDEM DO**

DIA:- Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-** A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(02) AUTO DE DOAÇÃO - PAULA PEREIRA**

PROCURADORA DOS HERDEIROS DE JOÃO CARLOS PEREIRA:- Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – AUTO DOAÇÃO - Para os devidos efeitos se declara que Paula Pereira procuradora dos herdeiros João Carlos Pereira, residente na Rua General Humberto Delgado nº235 - 3º Dtº, 4450-101 Leça da Palmeira, doou à Câmara Municipal de Viana do Castelo: ⇒ Um Cabeçudo em cartão, papel, cola e tintas, elaborado pelo artista plástico João Carlos Pereira, que realizou algumas incursões por projetos de criação de "Cabeçudos", no âmbito de workshops em parceria com o Município de Viana do Castelo, para defesa do património cultural, onde desempenhou a função de formador. O item acima referido ficará sob custódia

do Museu do Traje, que se compromete a guardar a peça em condições de conservação adequadas e a mencionar o dador e artista plástico sempre que a peça seja exposta ou publicada. (a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(03)**

APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS – MEDIDA 4:- Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 4** - De acordo com o previsto no artigo 18º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, as Associações e Clubes procederam à candidatura à Medida 4 - Apoio à formação e à realização de atividades desportivas pontuais/especiais. Feita a análise dos respetivos pedidos e reconhecendo a importância destas iniciativas no desenvolvimento desportivo, na melhoria das diversas modalidades, na promoção de hábitos da vida saudável e na projeção da cidade de Viana do Castelo, proponho a atribuição dos apoios abaixo indicados:

Associação/Clube Desportivo	Atividade Pontual (art. 18º, nº 2)	Apoio	Compromisso
Associação Desportiva Afifense	Afifense Running Trail (ART)	2.000,00 €	5.011

Associação/Clube Desportivo	Deslocações (art. 18º, nº 3)	Apoio	Compromisso
Associação Seishin Kyokushin Karaté Portugal	3 rd Kyokushin World Federation – World Championships 2021 (Polónia)	1.000,00 €	5.012
Clube Basquete de Viana	Campeonato Nacional 1ª Divisão (Madeira)	3.000,00 €	5.013
Judo Clube Viana Castelo	Treinos Competição Atleta Máximo Dydyuk (Coimbra)	1.400,00 €	5.014

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(04) ACORDO DE PARCERIA DESPORTIVA NA**

PROMOÇÃO DA “CIDADE EUROPEIA DO DESPORTO 2023” COM AS

JUNTAS E UNIÕES DE FREGUESIA:- Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ACORDO DE PARCERIA DESPORTIVA NA**

PROMOÇÃO DA “CIDADE EUROPEIA DO DESPORTO 2023”, COM AS JUNTAS E UNIÕES DE FREGUESIA - Viana do Castelo apresentou a sua candidatura para ser Cidade Europeia do Desporto em 2023, com o propósito de destacar a cidade no plano nacional, europeu e mundial como uma referência na área do desporto e do bem-estar. Enquanto concelho que vive e respira desporto, a visão do Município tem passado pelo estímulo da prática desportiva formal ou informal, investindo na formação de atletas, técnicos e dirigentes. Temos incentivado e apoiado todos aqueles que, de uma forma ou de outra, promovem a prática desportiva, levando a bandeira de Viana do Castelo a todo o mundo. É objetivo desta autarquia abranger toda a população vianense na promoção de uma filosofia de coesão em prol desta candidatura a Cidade Europeia do Desporto 2023. Acreditamos que esta distinção nos incentivará a investir na priorização da política desportiva municipal, contribuindo para aumentar o número de praticantes de atividade física e conquistando melhores condições para os nossos atletas. Queremos contar com a participação ativa de todos os Vianenses, Atletas, Associações/Clubes e Juntas e Uniões de Freguesia na candidatura de “Viana do Castelo Cidade Europeia do Desporto 2023”, difundindo o espírito de Viana do Castelo como uma cidade europeia do desporto, que trabalha a inclusão das classes socialmente desfavorecidas e das pessoas com deficiência. Pretendemos que esta candidatura seja um impulso para que, em espírito de união com todas as coletividades e comunidade, continuemos a investir na formação das crianças e jovens, no acompanhamento dos seniores, estimulando o bem-estar físico e mental dos cidadãos de todas as idades e classes sociais. Queremos, acima de tudo, assegurar a promoção e o desenvolvimento do Desporto para Todos, conforme definido na Carta Europeia do Desporto para Todos. Viana do Castelo é uma cidade de desporto e que quer deixar a sua marca em todo o país, na Europa e no mundo. Nos termos do número 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do desporto; Para concretizar estas atribuições, a Câmara Municipal tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do

mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município. Assim, propõe-se a assinatura de um Acordo de Parceria tendo por objeto a colaboração entre o Município de Viana do Castelo e as Juntas e Uniões de Freguesia do Concelho, na promoção da candidatura “Viana do Castelo Cidade Europeia do Desporto 2023”.

ACORDO DE PARCERIA DESPORTIVA NA PROMOÇÃO DA “CIDADE EUROPEIA DO DESPORTO 2023”

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva nº 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: Junta/União Freguesia de _____, pessoa coletiva nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, na qualidade de Presidente da Junta/União de Freguesia.

é celebrado, e reciprocamente aceite, o presente acordo de parceria desportiva, o qual estabelece os termos da parceria a firmada entre as entidades supracitadas, no âmbito das suas atribuições e das atividades desenvolvidas, no superior interesse do serviço público, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I Objeto

O presente acordo de parceria tem por objeto a colaboração entre o Município de Viana do Castelo e as Juntas e Uniões de freguesia do concelho, na promoção da candidatura “Viana do Castelo Cidade Europeia do Desporto 2023”.

Cláusula II Obrigações da Câmara Municipal

A Primeira Outorgante obriga-se a disponibilizar meios técnicos, financeiros e logísticos às Juntas e Uniões de Freguesia, para a realização de eventos de promoção da candidatura a Cidade Europeia do Desporto 2023.

Cláusula III
Obrigações da Junta de Freguesia

A Segunda Outorgante obriga-se a:

1. Elaborar um plano de atividades desportivas a realizar no âmbito do objeto deste acordo, que terá de apresentar à Primeira Outorgante, para o devido enquadramento e análise;
2. Promover junto da população e Associações/Clubes, ações de promoção da candidatura a Cidade Europeia do Desporto, até ao ano de 2023, em coordenação com a Comissão Executiva.

Cláusula IV
Gestão do Acordo

1. A gestão do presente acordo será assegurada pela Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente acordo, a Junta de Freguesia compromete-se a prestar quaisquer informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão do Desporto.

Cláusula V
Prazo

O presente acordo é celebrado pelo prazo de 3 anos a contar da data da sua assinatura.

Cláusula VI
Revisão

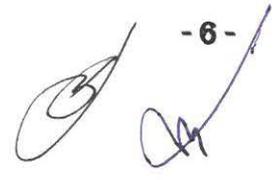
1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na Cláusula V, o presente acordo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Parceria.

Cláusula VII
Incumprimento e rescisão do Acordo

A falta de cumprimento do presente acordo ou o desvio dos seus objetivos por parte da Junta de Freguesia constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula VIII
Notificações

Todas as comunicações a ser efetuadas entre as Partes no âmbito deste Parceria, devem ser remetidas por escrito, por carta registada com aviso de receção para as moradas/sedes acima indicadas, salvo se as Partes tiverem, entretanto, também pelo mesmo meio, indicado morada/sede diversa.



(a) Ricardo Rego.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo face ao conteúdo da transcrita proposta apresentou por seu lado a seguinte proposta de alteração da clausula III “PROPOSTA - Seguindo o proposto no acordo de parceria, concorda-se que, mediante os Planos de Atividades propostos pelas Juntas de Freguesia e apresentados à Câmara para esta apreciar, enquadrar, analisar e decidir, sejam disponibilizados os meios técnicos, financeiros e logísticos que se mostrarem necessários. Contudo, entende o CDS que, no interesse de ambas as partes, o Plano de Atividades deverá ser acompanhado de uma estimativa orçamental. Estando os Planos devidamente discriminados, estruturados e orçamentados, caso haja necessidade de algum ajuste, poderá sempre ser solicitado um reforço de verba, eventualmente a conceder desde que devidamente fundamentado. Assim sendo, propõe-se que a **Cláusula III, Obrigações da Junta de Freguesia**, passe a ter a seguinte redação:

**Cláusula III
Obrigações da Junta de Freguesia**

Tendo em vista o disposto na cláusula anterior, a Segunda Outorgante obriga-se a:

1. Elaborar um plano de atividades desportivas a realizar no âmbito do objeto deste acordo, **acompanhado de uma estimativa orçamental**, que terá de apresentar à Primeira Outorgante, para o devido enquadramento, análise e **decisão**.
2. Promover junto da população e Associações/Clubes ações de promoção da candidatura a Cidade Europeia do Desporto, até ao ano de 2023, em coordenação com a Comissão Executiva.

(a) Ilda Araújo Novo.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta de alteração atrás transcrita pelo que deverá o texto final do acordo de parceria introduzir a referida alteração. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(05) ADESÃO À REDE MUNDIAL DAS**

CIDADES COM SURF – ADENDA:- Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ADESÃO À REDE MUNDIAL DAS CIDADES COM**

SURF – ADENDA - De acordo com informação da Rede Mundial das Cidades com Surf, o valor anual da quota de 1.000 (mil dólares), pela adesão à referida Rede, definido aquando da deliberação de 20 de fevereiro de 2014, passa a ser no valor de 1.000€ (mil euros) a partir do ano de 2021, inclusive, pelo que se propõe a sua atualização. (a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(06) COMPARTICIPAÇÃO NA DESLOCAÇÃO DOS**

IDOSOS AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – COMPARTICIPAÇÃO NA DESLOCAÇÃO DOS IDOSOS AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE** - O Município de Viana do Castelo tem, desde há vários anos, apoiado e colaborado com as freguesias de Amonde, Montaria e a União de Freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda, que demonstram enorme preocupação em virtude da impossibilidade de deslocação de idosos carenciados, com baixa capacidade de locomoção e sem meio de transporte próprio aos estabelecimentos de saúde mais próximos, uma vez que na maioria das vezes a única opção é recorrendo a um serviço de táxi. Tendo em conta os elevados custos que esta opção acarreta, o Município de Viana do Castelo tem acompanhado estas situações e está empenhado em minimizar as consequências negativas para a população. **Propondo, desta forma, a atribuição de um subsídio a estas Juntas de Freguesia, de forma a participar nos custos de deslocação das pessoas mais idosas e carenciadas aos estabelecimentos de saúde.** A atribuição do subsídio de 2021 a estas três Juntas de Freguesia será até ao valor total de 2.500,00€ por freguesia, que será pago mediante entrega mensal de relatório, com a discriminação das viagens realizadas ao abrigo deste apoio, bem como declaração de presença comprovativa da realização de cada consulta/tratamento médico.

Junta de Freguesia	Subsídio	CF
Amonde	2.500,00 €	2021/4151
Montaria	2.500,00 €	2021/4152
UF Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda	2.500,00 €	2021/4153



(a) Carlota Borges.”. O Vereador Eduardo Teixeira questionou a razão pela qual a freguesia de Freixieiro de Soutelo não está também contemplada uma vez que é também uma freguesia de montanha a par de outras freguesias que se encontram nas mesmas circunstâncias. A Vereadora Carlota Borges esclareceu que estas necessidades foram identificadas no âmbito das reuniões das CSIF's daí a referida freguesia não ter sido incluída pois nunca participou em nenhuma daquelas reuniões. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(07) APOIO À**

“RESGATE ADOÇÃO VIANA” – ASSOCIAÇÃO:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO À RESGATE ADOÇÃO VIANA – ASSOCIAÇÃO** - O Município de Viana do Castelo tem adotado uma estratégia de cooperação e colaboração financeira com as várias associações de proteção animal, cuja missão é o apoio direto na salvaguarda e proteção de animais em condições de fragilidade e de abandono. A Resgate Adoção Viana – Associação tem tido um papel preponderante na defesa dos animais no concelho de Viana do Castelo e, sobretudo, colaborado de forma estrita com o Município de Viana do Castelo através do nosso serviço de Veterinária, Bombeiros Municipais e com os agentes de autoridade PSP e GNR. Esta associação apesar de estatutariamente recente tem, enquanto coletividade, assegurado financeiramente, mesmo com escassez de recursos próprios, o tratamento e o abrigo a dezenas de animais, motivo pelo qual se **propõe um apoio financeiro à Resgate Adoção Viana – Associação no valor de 3.000,00€** (CF n.º 2021/4149) **para colaborar com as despesas de tratamentos a animais abandonados e doentes.** (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções.

AUSÊNCIA DE VEREADOR:- Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o

Vereador Manuel Vitorino. **(08) APOIO À FUNDAÇÃO CAIXA AGRÍCOLA DO NOROESTE – CONCURSO DE FOTOGRAFIA:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO À FUNDAÇÃO CAIXA AGRÍCOLA DO NOROESTE – CONCURSO DE FOTOGRAFIA-** A Fundação Caixa Agrícola do Noroeste, no âmbito das celebrações do seu 10.º Aniversário tem promovido um programa denominado - **Honra os Teus Velhos! Habitar, Acolher e Viver a Idade Sénior**, onde se tem realizado reflexões sobre as problemáticas da pessoa idosa. Este programa é composto por treze jornadas que têm sido realizadas de forma híbrida e por um concurso de fotografia. O objetivo da Fundação Caixa Agrícola do Noroeste é “contribuir para a mudança cultural, política, social e familiar de forma a tornar o idoso um cidadão mais feliz e proporcionar momentos de partilha que nos ajudem a humanizar a economia numa perspetiva social”. O envelhecimento e os cuidados com as pessoas idosas têm sido eixos primordiais na atuação da política interventiva do Município de Viana do Castelo, pelo que reconhece no programa da FCAN especial importância na abordagem deste fenómeno. Assim, e porque o 10.º Concurso de Fotografia da FCAN – Honra os teus Velhos promove e sensibiliza os cidadãos para as problemáticas da pessoa idosa, **propõe-se o apoio financeiro de 1.600,00€ (CF 2021/4154) para a atribuição dos três primeiros prémios.** (a) Carlota Borges.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo referiu que é natural que o modo de financiamento de uma fundação, para além de uma boa gestão da dotação financeira inicial mínima obrigatória, leve à procura de parceiros e protocolos para as suas atividades. Neste caso, temos uma fundação constituída pela Caixa de Crédito Agrícola do Noroeste, que visa promover, entre outros, ações de carácter cultural, educativo, artístico, e social. É de concordar com um apoio financeiro para a atribuição de prémios de um Concurso de Fotografia dada a exposição de motivos da proposta. Contudo, um apoio não significa necessariamente a comparticipação no valor dos prémios (que neste caso não é uma simples comparticipação, é mesmo uma espécie de financiamento, dado que a Câmara se propõe assumir o total do encargo correspondente).

Ainda assim, decidindo a Autarquia associar-se à iniciativa, sugere-se que ao assumir o total dos prémios pecuniários, no montante de 1600 euros, o proponha de forma clara. Assim sendo, o último parágrafo deveria alterar-se para “(...) **propõe-se assumir a atribuição dos três primeiros prémios no valor total de 1.600 euros**”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta com a alteração sugerida. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Figueiredo e Cláudia Marinho. **REGRESSO DE VEREADOR:-** Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Vereador Manuel Vitorino. **(09) ALTERAÇÃO, POR ADAPTAÇÃO, AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) – TRANSPOSIÇÃO PARA O REGULAMENTO DO PDM DAS NORMAS DO PROGRAMA DA ORLA COSTEIRA - CAMINHA - ESPINHO (POC-CE):-** Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentado a proposta seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - ALTERAÇÃO, POR ADAPTAÇÃO, AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) - TRANSPOSIÇÃO PARA O REGULAMENTO DO PDM DAS NORMAS DO PROGRAMA DA ORLA COSTEIRA CAMINHA - ESPINHO (POC-CE) -** Na sequência de alteração do quadro legal de referência resultante da entrada em vigor do Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho (POC-CE), torna-se necessário atualizar o Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo (PDM), publicado no Diário da República através do Aviso n.º 10601/2008, de 4 de abril, com as sucessivas alterações, na sua atual redação. O POC-CE foi aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 111/2021 e publicado em Diário da República a 11 de agosto de 2021, abrangendo as águas marítimas costeiras e interiores e os respetivos leitos e margens, bem como as faixas de proteção marítimas e costeiras no Município de Viana do Castelo. O n.º 2 da referida resolução estabelece, na sua alínea a), que

“...A atualização dos planos territoriais preexistentes é efetuada com recurso às figuras da alteração ou da revisão, nos termos dos artigos 118.º, 119.º e 124.º do Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação atual, cujo procedimento deve ser iniciado no prazo máximo de um ano contado a partir da entrada em vigor da presente resolução...”. Refere ainda a alínea b) do mesmo ponto que, “... As normas dos planos territoriais incompatíveis com o POC -CE, como tal identificadas no anexo III à presente resolução e da qual faz parte integrante, devem ser atualizadas de acordo com as formas e os prazos estabelecidos nesse anexo...” O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com a atual redação, determina, no n.º 3 do artigo 28.º, que a atualização dos planos territoriais, decorrente da entrada em vigor de normas legais e regulamentares, é obrigatória. É referido ainda no n.º 4 do mesmo artigo que a atualização dos programas e dos planos territoriais, que não implique uma decisão autónoma de planeamento, segue o procedimento previsto no artigo 121.º. Assim, tendo em consideração o facto da referida atualização dos referidos planos não envolver uma decisão autónoma de planeamento, limitando-se a transpor o conteúdo do ato legislativo ou regulamentar do programa que determinou a alteração, conclui-se que o procedimento adequado para esta transposição de normas é a alteração por adaptação, prevista no artigo 121.º do RJIGT. O procedimento para concretizar esta alteração, depende, de acordo com o n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT, de mera declaração a emitir pela Câmara Municipal, entidade responsável pela elaboração do plano, após transmissão à Assembleia Municipal, órgão competente para a aprovações dos planos, seguida de transmissão à CCDR-N e remissão para publicação e depósito. A declaração anteriormente referida, deverá ser emitida no prazo de 60 dias, através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o plano, e publicada na 2ª série do Diário da República, de acordo

Handwritten signature and the number -9-.

com o previsto pela alínea k) do n.º 4 do artigo 191.º do RJGT. A metodologia de transposição foi ajustada à estrutura do regulamento do PDM e contempla os aspetos descritos no seu preâmbulo. A proposta de alteração e republicação do regulamento, apresentada em anexo, foi objeto de pedido de apreciação junto da CCDR-N e da APA, após solicitação desta Câmara ao abrigo do n.º 3 da RCM acima referida tendo sido acolhidos, na generalidade, os contributos emitidos pelas entidades. (a) Fabíola Oliveira”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência mandar remeter este assunto para conhecimento da Assembleia Municipal. Por último, foi ainda deliberado que os mencionados documentos não ficassem transcritos na ata, pelo que, irão ser guardados em forma de cd, que será assinado digitalmente pelo Presidente da Câmara e pela Diretora de Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade e ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(10) ALTERAÇÃO, POR ADAPTAÇÃO, AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE (PUC) - TRANSPOSIÇÃO PARA O REGULAMENTO DO PUC DAS NORMAS DO PROGRAMA DA ORLA COSTEIRA - CAMINHA - ESPINHO (POC-CE):-** Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentado a proposta seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - ALTERAÇÃO, POR ADAPTAÇÃO, AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE (PUC) - TRANSPOSIÇÃO PARA O REGULAMENTO DO PUC DAS NORMAS DO PROGRAMA DA ORLA COSTEIRA CAMINHA - ESPINHO (POC-CE)** - Na sequência de alteração do quadro legal de referência resultante da entrada em vigor do Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho (POC-CE), torna-se necessário atualizar o Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo (PUC), publicado em Diário da República através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/99 de 13 de agosto, retificada através da Declaração de

Retificação n.º 15-Q/99 de 30 setembro, com as sucessivas alterações, na sua atual redação. O POC-CE foi aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 111/2021 e publicado em Diário da República a 11 de agosto de 2021, abrangendo as águas marítimas costeiras e interiores e os respetivos leitos e margens, bem como as faixas de proteção marítimas e costeiras no Município de Viana do Castelo. O n.º 2 da referida resolução estabelece, na sua alínea a), que “...A atualização dos planos territoriais preexistentes é efetuada com recurso às figuras da alteração ou da revisão, nos termos dos artigos 118.º, 119.º e 124.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação atual, cujo procedimento deve ser iniciado no prazo máximo de um ano contado a partir da entrada em vigor da presente resolução...” Refere ainda a alínea b) do mesmo ponto que, “...As normas dos planos territoriais incompatíveis com o POC -CE, como tal identificadas no anexo III à presente resolução e da qual faz parte integrante, devem ser atualizadas de acordo com as formas e os prazos estabelecidos nesse anexo...” O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com a atual redação, determina, no n.º 3 do artigo 28.º, que a atualização dos planos territoriais, decorrente da entrada em vigor de normas legais e regulamentares, é obrigatória. É referido ainda no n.º 4 do mesmo artigo que a atualização dos programas e dos planos territoriais, que não implique uma decisão autónoma de planeamento, segue o procedimento previsto no artigo 121.º. Assim, tendo em consideração o facto da referida atualização dos referidos planos não envolver uma decisão autónoma de planeamento, limitando-se a transpor o conteúdo do ato legislativo ou regulamentar do programa que determinou a alteração, conclui-se que o procedimento adequado para esta transposição de normas é a alteração por adaptação, prevista no artigo 121.º do RJIGT. O procedimento para concretizar esta alteração, depende, de acordo com o n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT, de mera declaração a emitir pela Câmara

Municipal, entidade responsável pela elaboração do plano, após transmissão à Assembleia Municipal, órgão competente para a aprovações dos planos, seguida de transmissão à CCDR-N e remissão para publicação e depósito. A declaração anteriormente referida, deverá ser emitida no prazo de 60 dias, através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o plano, e publicada na 2ª série do Diário da República, de acordo com o previsto pela alínea k) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT. A metodologia de transposição foi ajustada à estrutura do regulamento do PUC e contempla os aspetos descritos no seu preâmbulo. A proposta de alteração e republicação do regulamento, apresentada em anexo, foi objeto de pedido de apreciação junto da CCDR-N e da APA, após solicitação desta Câmara ao abrigo do n.º 3 da RCM acima referida tendo sido acolhidos, na generalidade, os contributos emitidos pelas entidades. (a) Fabíola Oliveira.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência mandar remeter este assunto para conhecimento da Assembleia Municipal. Por último, foi ainda deliberado que os mencionados documentos não ficassem transcritos na ata, pelo que, irão ser guardados em forma de cd, que será assinado digitalmente pelo Presidente da Câmara e pela Diretora de Departamento de Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade e ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(11)**

ALTERAÇÃO, POR ADAPTAÇÃO, AO PLANO DE PORMENOR DO CENTRO HISTÓRICO DE VIANA DO CASTELO (PPCH) - TRANSPOSIÇÃO PARA O REGULAMENTO DO PPCH DAS NORMAS DO PROGRAMA DA ORLA COSTEIRA - CAMINHA - ESPINHO (POC-CE):- Pela Vereadora Fabíola

Oliveira foi apresentado a proposta seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - ALTERAÇÃO, POR ADAPTAÇÃO, AO PLANO DE PORMENOR DO CENTRO HISTÓRICO DE VIANA DO CASTELO**

(PPCH) - TRANSPOSIÇÃO PARA O REGULAMENTO DO PPCH DAS NORMAS DO PROGRAMA DA ORLA COSTEIRA CAMINHA - ESPINHO (POC-CE) - Na sequência de alteração do quadro legal de referência resultante da entrada em vigor do Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho (POC-CE), torna-se necessário atualizar o Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo (PPCH), publicado no Diário da República através da Declaração n.º 248/2002 de 9 de agosto. O POC-CE foi aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 111/2021 e publicado em Diário da República a 11 de agosto de 2021, abrangendo as águas marítimas costeiras e interiores e os respetivos leitos e margens, bem como as faixas de proteção marítimas e costeiras no Município de Viana do Castelo. O n.º 2 da referida resolução estabelece, na sua alínea a), que “... A atualização dos planos territoriais preexistentes é efetuada com recurso às figuras da alteração ou da revisão, nos termos dos artigos 118.º, 119.º e 124.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação atual, cujo procedimento deve ser iniciado no prazo máximo de um ano contado a partir da entrada em vigor da presente resolução...” Refere ainda a alínea b) do mesmo ponto que, “...As normas dos planos territoriais incompatíveis com o POC -CE, como tal identificadas no anexo III à presente resolução e da qual faz parte integrante, devem ser atualizadas de acordo com as formas e os prazos estabelecidos nesse anexo...” O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com a atual redação, determina, no n.º 3 do artigo 28.º, que a atualização dos planos territoriais, decorrente da entrada em vigor de normas legais e regulamentares, é obrigatória. É referido ainda no n.º 4 do mesmo artigo que a atualização dos programas e dos planos territoriais, que não implique uma decisão autónoma de planeamento, segue o procedimento previsto no artigo 121.º. Assim, tendo em consideração o facto da referida atualização dos

referidos planos não envolver uma decisão autónoma de planeamento, limitando-se a transpor o conteúdo do ato legislativo ou regulamentar do programa que determinou a alteração, conclui-se que o procedimento adequado para esta transposição de normas é a alteração por adaptação, prevista no artigo 121.º do RJGT. O procedimento para concretizar esta alteração, depende, de acordo com o n.º 3 do artigo 121.º do RJGT, de mera declaração a emitir pela Câmara Municipal, entidade responsável pela elaboração do plano, após transmissão à Assembleia Municipal, órgão competente para a aprovações dos planos, seguida de transmissão à CCDR-N e remissão para publicação e depósito. A declaração anteriormente referida, deverá ser emitida no prazo de 60 dias, através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o plano, e publicada na 2ª série do Diário da República, de acordo com o previsto pela alínea k) do n.º 4 do artigo 191.º do RJGT. A metodologia de transposição foi ajustada à estrutura do regulamento do PPCH e contempla os aspetos descritos no seu preâmbulo. A proposta de alteração e republicação do regulamento, apresentada em anexo, foi objeto de pedido de apreciação junto da CCDR-N e da APA, após solicitação desta Câmara ao abrigo do n.º 3 da RCM acima referida tendo sido acolhidos, na generalidade, os contributos emitidos pelas entidades. (a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência mandar remeter este assunto para conhecimento da Assembleia Municipal. Por último, foi ainda deliberado que os mencionados documentos não ficassem transcritos na ata, pelo que, irão ser guardados em forma de cd, que será assinado digitalmente pelo Presidente da Câmara e pela Diretora de Departamento de Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade e ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(12) ALTERAÇÃO, POR**

ADAPTAÇÃO, AO PLANO DE PORMENOR DA FRENTE RIBEIRINHA E CAMPO D'AGONIA (PPFRCA) - TRANSPOSIÇÃO PARA O REGULAMENTO DO PPFRCA DAS NORMAS DO PROGRAMA DA ORLA COSTEIRA - CAMINHA - ESPINHO (POC-CE):- Pela Vereadora Fabíola Oliveira

foi apresentado a proposta seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - ALTERAÇÃO, POR ADAPTAÇÃO, AO PLANO DE PORMENOR DA FRENTE RIBEIRINHA E CAMPO D'AGONIA (PPFRCA) - TRANSPOSIÇÃO PARA O REGULAMENTO DO PPFRCA DAS NORMAS DO PROGRAMA DA ORLA COSTEIRA CAMINHA - ESPINHO (POC-CE)** - Na sequência de alteração do quadro legal de referência resultante da entrada em vigor do Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho (POC-CE), torna-se necessário atualizar o Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo d'Agonia (PPFRCA), publicado em Diário da República através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 134/2002 de 13 de novembro, com as sucessivas alterações, na sua atual redação. O POC-CE foi aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 111/2021 e publicado em Diário da República a 11 de agosto de 2021, abrangendo as águas marítimas costeiras e interiores e os respetivos leitos e margens, bem como as faixas de proteção marítimas e costeiras no Município de Viana do Castelo. O n.º 2 da referida resolução estabelece, na sua alínea a), que “...A atualização dos planos territoriais preexistentes é efetuada com recurso às figuras da alteração ou da revisão, nos termos dos artigos 118.º, 119.º e 124.º do Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação atual, cujo procedimento deve ser iniciado no prazo máximo de um ano contado a partir da entrada em vigor da presente resolução...” Refere ainda a alínea b) do mesmo ponto que, “...As normas dos planos territoriais incompatíveis com o POC -CE, como tal identificadas no anexo III à presente resolução e da qual faz parte integrante, devem ser

atualizadas de acordo com as formas e os prazos estabelecidos nesse anexo...” O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com a atual redação, determina, no n.º 3 do artigo 28.º, que a atualização dos planos territoriais, decorrente da entrada em vigor de normas legais e regulamentares, é obrigatória. É referido ainda no n.º 4 do mesmo artigo que a atualização dos programas e dos planos territoriais, que não implique uma decisão autónoma de planeamento, segue o procedimento previsto no artigo 121.º. Assim, tendo em consideração o facto da referida atualização dos referidos planos não envolver uma decisão autónoma de planeamento, limitando-se a transpor o conteúdo do ato legislativo ou regulamentar do programa que determinou a alteração, conclui-se que o procedimento adequado para esta transposição de normas é a alteração por adaptação, prevista no artigo 121.º do RJIGT. O procedimento para concretizar esta alteração, depende, de acordo com o n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT, de mera declaração a emitir pela Câmara Municipal, entidade responsável pela elaboração do plano, após transmissão à Assembleia Municipal, órgão competente para a aprovações dos planos, seguida de transmissão à CCDR-N e remissão para publicação e depósito. A declaração anteriormente referida, deverá ser emitida no prazo de 60 dias, através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o plano, e publicada na 2ª série do Diário da República, de acordo com o previsto pela alínea k) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT. A metodologia de transposição foi ajustada à estrutura do regulamento do PPFCA e contempla os aspetos descritos no seu preâmbulo. A proposta de alteração e republicação do regulamento, apresentada em anexo, foi objeto de pedido de apreciação junto da CCDR-N e da APA, após solicitação desta Câmara ao abrigo do n.º 3 da RCM acima referida tendo sido acolhidos, na generalidade, os contributos emitidos pelas entidades. (a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita

proposta e em consequência mandar remeter este assunto para conhecimento da Assembleia Municipal. Por último, foi ainda deliberado que os mencionados documentos não ficassem transcritos na ata, pelo que, irão ser guardados em forma de cd, que será assinado digitalmente pelo Presidente da Câmara e pela Diretora de Departamento de Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade e ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(13) ALTERAÇÃO, POR**

ADAPTAÇÃO, AO PLANO DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO RÚSTICO DE AFIFE, CARREÇO E AREOSA (PIERACA) TRANSPOSIÇÃO PARA O REGULAMENTO DO PIERACA DAS NORMAS DO PROGRAMA DA ORLA COSTEIRA - CAMINHA - ESPINHO (POC-CE):- Pela Vereadora Fabíola Oliveira

foi apresentado a proposta seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - ALTERAÇÃO, POR ADAPTAÇÃO, AO PLANO DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO RÚSTICO DE AFIFE, CARREÇO E AREOSA (PIERACA) - TRANSPOSIÇÃO PARA O REGULAMENTO DO PIERACA DAS NORMAS DO PROGRAMA DA ORLA COSTEIRA CAMINHA - ESPINHO (POC-CE)** - Na sequência de alteração do quadro legal de referência resultante da entrada em vigor do Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho (POC-CE), torna-se necessário atualizar o Plano de Intervenção no Espaço Rústico de Afife, Carreço e Areosa (PIERACA), publicado no Diário da República através do Aviso n.º 6139/2021, de 31 de março. O POC-CE foi aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 111/2021 e publicado em Diário da República a 11 de agosto de 2021, abrangendo as águas marítimas costeiras e interiores e os respetivos leitos e margens, bem como as faixas de proteção marítimas e costeiras no Município de Viana do Castelo. O n.º 2 da referida resolução estabelece, na sua alínea a), que “...A atualização dos planos territoriais preexistentes é efetuada com

recurso às figuras da alteração ou da revisão, nos termos dos artigos 118.º, 119.º e 124.º do Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação atual, cujo procedimento deve ser iniciado no prazo máximo de um ano contado a partir da entrada em vigor da presente resolução...”. Refere ainda a alínea b) do mesmo ponto que, “...As normas dos planos territoriais incompatíveis com o POC -CE, como tal identificadas no anexo III à presente resolução e da qual faz parte integrante, devem ser atualizadas de acordo com as formas e os prazos estabelecidos nesse anexo...”. O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com a atual redação, determina, no n.º 3 do artigo 28.º, que a atualização dos planos territoriais, decorrente da entrada em vigor de normas legais e regulamentares, é obrigatória. É referido ainda no n.º 4 do mesmo artigo que a atualização dos programas e dos planos territoriais, que não implique uma decisão autónoma de planeamento, segue o procedimento previsto no artigo 121.º. Assim, tendo em consideração o facto da referida atualização dos referidos planos não envolver uma decisão autónoma de planeamento, limitando-se a transpor o conteúdo do ato legislativo ou regulamentar do programa que determinou a alteração, conclui-se que o procedimento adequado para esta transposição de normas é a alteração por adaptação, prevista no artigo 121.º do RJIGT. O procedimento para concretizar esta alteração, depende, de acordo com o n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT, de mera declaração a emitir pela Câmara Municipal, entidade responsável pela elaboração do plano, após transmissão à Assembleia Municipal, órgão competente para a aprovações dos planos, seguida de transmissão à CCDR-N e remissão para publicação e depósito. A declaração anteriormente referida, deverá ser emitida no prazo de 60 dias, através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o plano, e publicada na 2ª série do Diário da República, de acordo

com o previsto pela alínea k) do n.º 4 do artigo 191.º do RJGT. A metodologia de transposição foi ajustada à estrutura do regulamento do PIERACA e contempla os aspetos descritos no seu preâmbulo. A proposta de alteração e republicação do regulamento, apresentada em anexo, foi objeto de pedido de apreciação junto da CCDR-N e da APA, após solicitação desta Câmara ao abrigo do n.º 3 da RCM acima referida tendo sido acolhidos, na generalidade, os contributos emitidos pelas entidades. (a) Fabíola Oliveira”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência mandar remeter este assunto para conhecimento da Assembleia Municipal. Por último, foi ainda deliberado que os mencionados documentos não ficassem transcritos na ata, pelo que, irão ser guardados em forma de cd, que será assinado digitalmente pelo Presidente da Câmara e pela Diretora de Departamento de Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade e ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(14) APOIO AO BALDIO DE**

CARVOEIRO PARA ALARGAMENTO DE 5 PONTOS DA ESTRADA

MUNICIPAL CARVOEIRO/LUGAR DA VACARIA:- Pela Vereadora Fabíola

Oliveira foi apresentado a proposta seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA - APOIO AO BALDIO**

DE CARVOEIRO PARA ALARGAMENTO DE 5 PONTOS DA ESTRADA MUNICIPAL CARVOEIRO /LUGAR DA VACARIA - O Conselho

Diretivo do Baldio de Carvoeiro tem vindo a desenvolver ao longo dos últimos anos condições de uso daquela

área que ocupa 600 hectares, enriquecendo-o com infraestruturas atrativas, quer de cariz desportivo, quer

de lazer e fruição dos espaços naturais. Foram construídos dois parques de merendas/lazer em Santa Justa

e Valinhas, criados dois percursos pedestres, recentemente foi concebida uma pista de Downhill com fortes

possibilidades de vir a integrar a taça de Portugal da modalidade. Para que a atratividade e fruição destes

espaços e infraestruturas seja possível de forma segura e acessível tanto para residentes como para

visitantes torna-se necessário dotar a estrada de acesso e que liga o cento da Freguesia ao lugar da Vacaria e zona florestal, das condições de segurança que não possui na atualidade. Esta infraestrutura com uma extensão de 4 km, tem, no seu traçado 5 curvas pronunciadas e estreitas que cortam visibilidade a quem nelas circula. São 5 pontos críticos que se alargados em cerca e 3 metros, os suprimiria como pontos sensíveis no acesso às zonas Florestais, parque e zonas de lazer e desporto tornando o percurso, mais seguro. Neste sentido o Conselho Diretivo do Baldio de Carvoeiro executaria a dita obra que orça em 5000 euros, passando os terrenos usados para o alargamento da estrada a integrar o domínio do Município. Assim propõe-se a atribuição de um apoio global no valor de 5000 euros para realização da dita obra, a atribuir ao Conselho Diretivo do Baldio de Carvoeiro - Proposta de cabimento 4123/2021. (a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(15)**

RECONHECIMENTO MUNICIPAL - BENEFÍCIOS FISCAIS À

REABILITAÇÃO URBANA - PROCº LEDI 285/14:- Pela Vereadora Fabíola

Oliveira foi apresentado a proposta seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - RECONHECIMENTO MUNICIPAL - BENEFÍCIOS FISCAIS À REABILITAÇÃO URBANA** - Face ao requerimento apresentado por João Nuno Dias Marques Franco, registado no Serviço de Atendimento ao Múncipe com o número 6171 de 27 de julho de 2021 remete-se à reunião de Câmara o reconhecimento do direito à prorrogação da isenção de IMI, por mais 5 anos, nos termos do artigo 17º do Regulamento de Reconhecimento de Isenção no âmbito dos impostos municipais (Regulamento n.º 405-A/2021 DR 2º série de 11 de maio de 2021) relativamente ao prédio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 1942 da freguesia de Monserrate e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo número 1079, atual 7079 da União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior, Monserrate) e Meadela. O imóvel afeto a arrendamento para habitação permanente ou habitação própria e permanente, beneficiou da isenção prevista nº 2 do artigo 45º do EBF (Estatuto dos Benefícios Fiscais). (a) Fabíola

Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções.

(16) TAXA DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA - TRANSPORTES PÚBLICOS

PARA 2022:- Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentado a proposta seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA - TAXA DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA TRANSPORTES PÚBLICOS PARA 2022** - O operador de transportes Urbanos, Transcunha, solicitou à Câmara Municipal de Viana do castelo uma atualização de tarifário para 2022 de 4,16%, juntando uma tabela comparativa com a simulação da aplicação das duas unidades de atualização. A CIM Alto Minho comunicou à Autarquia que a AMT, com base na Portaria 298/2018, atualizou o tarifário para 2022 em 0,57%. Logo e considerando que: 1. Foi publicada, em 19 de novembro de 2018, a Portaria n.º 298/2018 que estabelece as regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos serviços de transporte público, bem como à fixação das respetivas tarifas; 2. A Portaria estabelece que a atualização tarifária é efetuada no início de cada ano, tendo em conta a Taxa de Atualização Tarifária (TAT); 3. A Portaria estipula que a TAT é definida por cada Autoridade de Transportes, tendo como valor máximo a taxa de variação média do Índice de Preços do Consumidor (IPC), exceto habitação; 4. A Portaria determina ainda que compete à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) divulgar o valor máximo da TAT, de acordo com o mencionado no ponto anterior; 5. A AMT determinou, em 4 de novembro de 2021, que a TAT máxima a aplicar em 2022 é de 0,57%; Assim, face ao acima descrito não tem este município como fundamentar um aumento de TAT de 4,16%, pelo que se propõe a atualização de acordo com o previsto na Portaria 298/2018, fixando a atualização para 2022 em 0,57%. (a) Fabíola Oliveira.”. Foi também referido pela Vereadora Fabíola Oliveira, que outras operadoras efetuaram igual pedido. A decisão de optar pela proposta da CIM será para todas as operadoras de igual forma. A Vereadora Ilda Araújo Novo referiu que ainda que, no nosso entendimento, alguns dos argumentos apresentados pela Transcunha justificassem o pretendido aumento da TAT, referindo, nomeadamente, o aumento dos

custos de combustível e mão-de-obra, a verdade é que a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes é o órgão que determina o valor máximo da Taxa de Actualização Tarifária. O que fez. Decidiu pela aplicação de uma taxa máxima de 0,57%. Assim sendo, no cumprimento do determinado pela Portaria 298/2018 de 19 de Novembro, concorda-se com a proposta da senhora Vereadora. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(17) PROGRAMA DE PROSPEÇÃO E**

PESQUISA DE LÍTIO DE 8 ÁREAS POTENCIAIS PARA LANÇAMENTO DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS DE PROSPEÇÃO E PESQUISA DE LÍTIO – EMISSÃO DE PARECER NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PÚBLICA DO RELATÓRIO

DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL PRELIMINAR:- Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentado a proposta seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - PROGRAMA DE PROSPEÇÃO E PESQUISA DE LÍTIO DE 8 ÁREAS POTENCIAIS PARA LANÇAMENTO DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS DE PROSPEÇÃO E PESQUISA DE LÍTIO – EMISSÃO DE PARECER NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PÚBLICA DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL PRELIMINAR -** A Câmara Municipal através dos seus serviços de planeamento, ambiente e arqueologia e ainda através de uma consultora do município na área de geografia e turismo da Universidade de Coimbra e do Centro de Estudos de Geografia e Ordenamento do Território (CEGOT) elaborou o parecer relativo ao Programa de prospeção e pesquisa de Lítio de 8 áreas potenciais para lançamento de procedimento concursal para atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de Lítio no âmbito do procedimento de Consulta Pública do Relatório de Avaliação Ambiental Preliminar do Programa de Prospeção e Pesquisa de Lítio (Dec-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo DL 58/2011 de 4 de maio). O parecer é constituído por um

documento geral realizado pelos serviços da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, que remete para 3 anexos, o do planeamento (anexo I), o do património (anexo II) e o do parecer externo (anexo III). A título conclusivo, a área alvo de consulta está classificada do ponto de vista de habitats, proteção de recursos hídricos, risco de erosão e de cheia, possuindo notável valor ecológico, paisagístico e patrimonial, que fundamentam a intenção de vários municípios abrangidos procederem à classificação de parte substancial dela como área de paisagem protegida de interesse local. A área integra diversos aglomerados populacionais com uma população muito significativa, com características impares, representativos do urbanismo rural minhoto e do ancestral identitário do Alto Minho. A futura concessão de exploração de recursos revelados pela prospeção e pesquisa, dado os impactos inevitáveis inerente à exploração, a necessidade de processamento de elevados volumes de rocha onde o mineral se encontra, face as concentrações referenciadas até à data, tendo presente a classificação do solo e as condicionantes que sobre este incidem, não parece que esta área se afigure adequada para o fim último do referido concurso. Acrescenta-se por fim que o procedimento de Avaliação Ambiental em curso não observou o disposto nos artigos 5.º e 7.º do Dec-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho – consulta às entidades na fase da definição do âmbito e solicitação de parecer prévio à consulta pública do relatório ambiental preliminar. Por tudo o que se encontra descrito nos documentos anexos e constantes da proposta de parecer deste Município propomos **parecer desfavorável**. (a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou tomar conhecimento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. Por último, pela Vereadora Ilda Araújo Novo foi apresentada a declaração que seguidamente se transcreve:- “O CDS concorda inequivocamente com o sentido desfavorável da proposta de parecer. No entanto, entendemos ser de salientar alguns dos pontos constantes nos documentos anexos - documento geral, planeamento, património e parecer externo -, alguns dos quais já referidos pela senhora Vereadora. Com efeito, ainda que explicativa, a proposta é sucinta, pelo que entendemos ser de destacar e valorizar argumentos muito sérios, que ajudam a justificar o sentido negativo da proposta de parecer que, corporiza a ideia da Câmara e que,

de facto, constam nos documentos que a acompanham. Para nós CDS, a matéria em causa é fundamental, pois abrange e pode afetar irremediavelmente uma vasta área do Concelho e uma população considerável. Concretizando alguns aspetos, que gostaríamos de salientar e se encontram vertidos nos documentos anexos, como já referi: - O programa de prospeção de pesquisa do lítio abrange 9000 hectares, que afetarão 12 freguesias do nosso Concelho e 30% da sua população durante um longo período, 5 anos, com intervenções invasivas do solo que o poderão deixar como um "coador"! - Há que salientar não haver registo do Relatório de Fatores Críticos de Decisão (RFCD), relativo ao nosso município, ter sido submetido à consulta das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), o que contraria o legalmente previsto. Como tal, só se poderia proceder à fase da consulta pública, já a decorrer, após a emissão dos pareceres das entidades responsáveis, nomeadamente a Câmara Municipal de Viana. - No Relatório de Avaliação Preliminar (RAP) há vários aspetos que também interessa salientar, pois no que respeita ao nosso Concelho, não são devidamente evidenciados e, não raras vezes, nem sequer mencionados: Tal como também foi lembrado pela senhora Vereadora, não é referida a existência de património geológico ou de águas minerais, "algumas com perímetros de proteção associados a concessões"; tão pouco foram consideradas as águas de uso coletivo e as particulares, que são captadas e conduzidas através das chamadas "minas". É muito restrita a análise dos habitats e espécies de flora e fauna, verificando-se que muitos nem sequer foram considerados, o que contraria flagrantemente as disposições europeias e internacionais. "Não valoriza o Património cultural edificado, não considera os bens classificados ou em vias de classificação, nem os respetivos perímetros de defesa". Mais concretamente, não faz "referências específicas ao Concelho de Viana, com exceção da Igreja de S. Cláudio, na União de freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda". Também salta à vista algo já mencionado pela senhora Vereadora, mais concretamente, segundo "a base de dados de Património edificado e arqueológico, a área de Prospeção e Pesquisa" prevista no nosso Concelho "conta com 188 ocorrências, enquanto no estudo apresentado pela Direção Geral de Energia e Geologia surgem apenas 20"! Não é considerada nem valorizada a degradação ou a destruição dos nossos valores paisagísticos naturais o que constituiria uma perda irreversível no património e bens ambientais. Estes alguns exemplos apenas, que

para nós CDS, é inaceitável serem omissos ou não valorizados! Um apontamento final, muito nosso, que não consta nos documentos anexos ou na proposta e que, no nosso entendimento, devia ser mencionado: Consentir na pesquisa, pressupõe desde logo concordância com a exploração que se seguirá, ou não se justificaria o investimento na realização da própria pesquisa. Sendo sobejamente sabidas as consequências que a exploração significa inevitavelmente para o meio ambiente e a qualidade de vida local, não pode ser esquecido o estado das coisas que sempre permanece nos locais da atividade, quando a mineração cessa por deixar de ser rentável: as máquinas e os homens desaparecem e as obras de recuperação da área intervencionada, sempre prometidas e até contratadas, nem vê-las. Fica a terra esventrada! (a) Ilda Araújo Novo.”.

(18) DESPACHOS DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE

COMPETÊNCIAS:- Pelo Presidente da Câmara foi dado conhecimento dos despachos proferidos e que seguidamente se transcrevem:-

“DESPACHO N.º PR 16/2021 DELEGAÇÃO DE ASSINATURA

Delego, nos dirigentes das unidades orgânicas adiante nomeados, a competência para assinar ou visar correspondência destinada a quaisquer pessoas, singulares ou coletivas, exceto entidades ou organismos públicos, previstas na al. l) do n.º 1 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- Diretor do Departamento de Administração Geral – Dr. Luís Filipe Neiva Marques
- Diretora do Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade – Arqtª. Isabel Maria Viana Ferreira Rodrigues
- Diretor de Obras e Serviços Municipais – Eng.º José Nuno Machado Pinto
- Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos – Dr.ª Hirondina da Conceição Passarinho Machado
- Chefe da Divisão Financeira e de Desenvolvimento Económico – Dr. António Alberto Moreira Rego
- Chefe da Divisão Jurídica – Dr.ª Ariana Gouveia Ribeiro
- Chefe da Divisão de Licenciamento e Gestão Urbanística – Dr.ª Diana Marília Almeida Carvalho Bezerra Novo
- Chefe da Divisão de Coesão Social – Dr.ª Cláudia Margarida Rocha de Magalhães
- Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade – Eng.º José Paulo Dantas Vieira

- Chefe da Divisão de Projeto – Arqt^a. Marta Isabel Monteiro Silva
- Chefe da Divisão de Obras Públicas – Eng^a. Célia Maria Passos Pereira
- Chefe da Divisão de Equipamentos, Telecomunicações e Energias – Eng.^o António de Oliveira Barros
- Chefe da Divisão de Vias e Infraestruturas – Eng^a. Maria da Cruz Ramos
- Chefe da Divisão de Educação – Dra. Nícia Paula Marujo Rodrigues
- Chefe da Divisão de Desporto – Sérgio Barbosa Fernandes
- Chefe da Divisão de Cultura, Património e Museus – Dr.^a Salomé Videira de Abreu
- Chefe da Divisão de Biblioteca - Dr. Rui Alberto Faria Viana

O presente despacho vigorará a partir do dia seguinte ao da sua publicitação, mediante editais a afixar nos lugares públicos de estilo.”

“DESPACHO PR 20/2021 DELEGAÇÃO DE ASSINATURA

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 380 da Lei no. 75/2013, de 12 de Setembro, delego, na Chefe da Divisão Administrativa e Recursos Humanos, Dra. Híronidina da Conceição Passarinho Machado, com possibilidade de subdelegar, a competência para assinar os Certificados de Registo de Cidadão da União Europeia, nos termos do artigo 140 da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto.

“DESPACHO PR 21/2021 SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 44º do Código do Procedimento Administrativo, e do art.º 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo dos poderes previstos no Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, em matéria de processos relativos á aprovação de UOPG, novas operações de loteamento, obras de urbanização, licenciamento industrial (previstas do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto), e empreendimentos turísticos (previstas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março), subdelego as competências abaixo indicadas, na Chefe da Divisão Jurídica:

- a) Os poderes necessários à completa instrução dos procedimentos que corram na Divisão Jurídica, respeitantes a operações urbanísticas;
- b) No âmbito dos procedimentos previstos na al. a) os poderes necessários para resolver quaisquer questões incidentais que ocorram durante a marcha do procedimento, quer respeitem ou não á instrução do mesmo, e correspondam ao exercício de competências vinculadas;
- c) A competência para assinar correspondência e documentos de mero expediente respeitantes aos procedimentos previstos na al. a).

Ratifico todos os atos praticados pela Chefe de Divisão, objeto da presente delegação, desde o dia 18 de outubro de 2021.

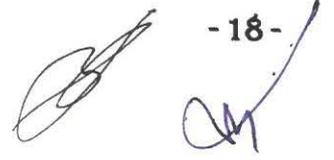
O presente despacho vigorará a partir do dia seguinte ao da sua publicação mediante editais.”

“DESPACHO PR 22/2021 SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 44º do Código do Procedimento Administrativo, e do art.º 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo dos poderes previstos no Dec-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, em matéria de processos relativos a novas operações de loteamento, obras de urbanização, licenciamento industrial (previstas do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto), e empreendimentos turísticos (previstas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março), bem como os relativos a UOPG,

1. Subdelego as competências abaixo indicadas, na **Chefe da Divisão de Licenciamento e Gestão Urbanística**:

- a) Decidir sobre a validação dos projetos de especialidade, quando legalmente obrigatório;
- b) Ordenar a emissão da declaração a que se refere o artigo 1414.º e seguintes do Código Civil (constituição de edifícios em regime de propriedade horizontal);
- c) Validar Telas Finais;
- d) Os poderes necessários à completa instrução dos processos de determinação de obras, incluindo o despacho que ordene a realização da vistoria;
- e) Decidir os pedidos de certidões de documentos ou de peças de processos ou outras com estes relacionados;
- f) Decidir sobre a necessidade de realização de vistoria nos termos previstos na Lei (RJUE) incluindo ações tendentes à completa instrução dos respetivos procedimentos;
- g) Aprovar ou reprovam projetos de obras de urbanização inseridos em loteamentos urbanos, ou na sequência de projetos de arquitetura aprovados;
- h) Deferir ou indeferir licenças de ocupação da via pública, por motivo de obras;
- i) Os poderes necessários à completa instrução de todos os procedimentos, relativos a operações urbanísticas, incluindo o despacho saneador;
- j) Decidir acerca de pedidos de prorrogação de prazos de validade das licenças de obras e acabamentos ou de comunicações prévias nos prazos estabelecidos no RJUE;
- k) Decidir os pedidos de emissão de alvarás de licença de obras, incluindo as licenças parciais, bem como a emissão das autorizações de utilização;
- l) Decidir os pedidos de pagamento das taxas devidas pelas licenças ou admissões de comunicações prévias, em prestações, nos termos dos respetivos Regulamentos;
- m) Decidir os pedidos de averbamento de nomes ou outros;



- n) Decidir acerca dos procedimentos decorrentes do regime do Licenciamento Zero e do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, designadamente meras comunicações prévias, previstos nos Decretos-Lei n.º 48/2011, e n.º 10/2015, e em geral os demais procedimentos Balcão do Empreendedor/Portal da Empresa;
- o) Resolver quaisquer questões incidentais que ocorram durante a marcha do procedimento, quer respeitem ou não à instrução do mesmo, e correspondam ao exercício de competências vinculadas.
1. Delego, ainda, a competência para assinar correspondência e documentos de mero expediente.
 2. Ratifico todos os atos praticados pela Chefe de Divisão objeto da presente delegação, desde o dia 18 de outubro de 2021.

O presente despacho vigorará a partir do dia seguinte ao da sua publicitação mediante editais.

“DESPACHO PR 23/2021 SUPLÊNCIA DE COMPETÊNCIAS

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, designo:

- ⇒ Catarina Ferreira, técnica superior jurista, para substituir a Chefe de Divisão Jurídica na sua ausência, falta ou impedimento na participação em reuniões, na gestão e tramitação de processos diversos na aplicação e sig-gov, gestão e tramitação de processos judiciais, processos de contratação pública, bem como gestão do email.
- ⇒ Sónia Alpoim, técnica superior jurista, para substituir a Chefe de Divisão Jurídica na sua ausência, falta ou impedimento na gestão e tramitação de processos de obras particulares, OVP, VFV e fiscalização;
- ⇒ António Costa, técnico superior, para substituir a Chefe de Divisão Jurídica na sua ausência, falta ou impedimento na gestão e organização da Feira Semanal e Mercado Municipal.

O presente despacho tem efeitos com o início da licença de parentalidade e até ao termo desta.”

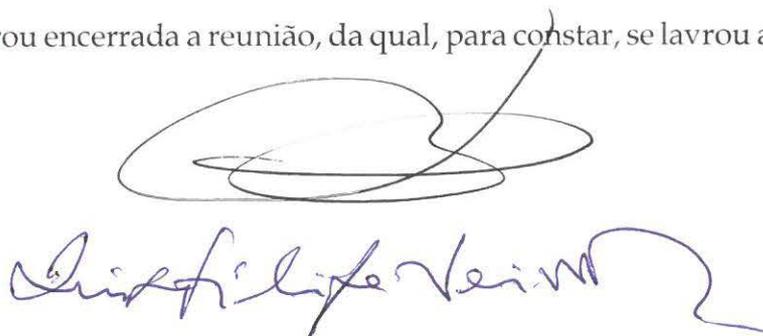
A Câmara Municipal deliberou tomar conhecimento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(19)**

RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:- A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 8 de Novembro corrente pelo qual autorizou correções relativas aos dados dos segundos outorgantes e aprovou alterações à

minuta de contrato relativa ao procedimento nº 104/A1/21, e que diz respeito a empreitada de "Requalificação da Escola EB 2/3 Pintor José de Brito". Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(20)**

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado as seguintes intervenções: ⇨ ANTÓNIO PIRES VIANA, Que referiu os seguintes assuntos: - 1. candidatura de Viana aos programas "Vidas de Mar" e "Viana na terra do Oriente". 2. Ampliação do Museu de Artes Decorativas; 3. Espólio de Viana do Castelo no Museu Marítimo de Ílhavo; 4. Filme "Terra Nova", 5. Dia Mundial do Voluntariado; 6. Doação de um Cabeçudo; 7. Tarifas dos Transportes públicos. **(21)**

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas catorze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.



António Filipe Veiga